

EXTRATO DO EDITAL Nº 01/CONVOCAÇÃO/DPPA, 26 DE JULHO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, IV e XXIII da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006; considerando as disposições contidas nos arts. 27, 29 e 30, todos da Lei Complementar Estadual nº 54/2006; considerando as regras previstas no item 17 do Edital 01/2021/DP/PA, que tornou público a realização do V Concurso Público para o preenchimento de cargos de Defensor Público de Classe Inicial - Substituto do Estado do Pará; considerando o Ato nº 43, de 25 de julho de 2021 (DOE nº 35.057), que nomeou 35 (trinta e cinco) candidatos aprovados, conforme lista de classificação, TORNA PÚBLICA a convocação dos(as) aprovados(as) no supramencionado certame. O Edital, assim como as demais informações, estarão disponíveis, na íntegra, no site <http://www.defensoria.pa.def.br/portal/Legislacao.aspx> na aba editais.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO
Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 832839

NORMA

RESOLUÇÃO CSDP Nº 325, DE 25 DE JULHO DE 2022.

Distribuí os 350 (trezentos e cinquenta) cargos de Defensor Público do Estado do Pará.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 11, incisos XIX, XXII e XXIII da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no D.O.E. em 09.02.2006;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de se adaptar a estrutura orgânica da Defensoria Pública de modo a instrumentalizá-la para uma eficaz concretização de sua missão institucional;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 89-A da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO o advento da Lei Complementar Nº 135/2021, que alterou substancialmente a lógica de progressão/promoção da carreira de Defensor Público do Estado do Pará, a qual se dá hoje em classes e não mais em entrâncias, com a consequente desvinculação das classes ocupadas pelos Defensores Públicos dos órgãos de atuação dos quais são titulares;

CONSIDERANDO que o efeito prático de tal desvinculação consiste em não mais haver restrições espaciais e de área de atuação no que tange às promoções, parâmetros que norteavam o sistema de entrâncias, uma vez que os membros promovidos não mais se deslocam de um órgão de atuação para outro;

CONSIDERANDO a importância de se delimitar o quantitativo de cargos de Defensor Público por classe, para fins administrativos e financeiros, em especial no que tange ao provimento dos cargos, seja este originário ou derivado;

CONSIDERANDO a deliberação unânime do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública na 102ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 25 de julho de 2022; RESOLVE:

Art. 1º Distribuir os 350 (trezentos e cinquenta) cargos de Defensor Público do Estado do Pará, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Toda e qualquer modificação no quantitativo de cargos deverá ser feita mediante alteração do Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º Fica revogada a Resolução CSDP Nº 140, de 1º de outubro de 2014.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO
Presidente do Conselho Superior
Defensor Público-Geral

Membro Nato

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM DIAS
Subdefensora Pública-Geral

Membra Nata

CÉSAR AUGUSTO ASSAD
Corregedor-Geral

Membro Nato

ALEXANDRE MARTINS BASTOS
Membro Titular

MARIA DE BELÉM BATISTA PEREIRA
Membra Titular

DYEGO AZEVEDO MAIA
Membro Titular

ARTHUR CORRÊA DA SILVA NETO
Membro Titular

JACQUELINE BASTOS LOUREIRO
Membra Titular

ADONAI OLIVEIRA BRASIL BATISTA FARIAS
Membro Titular

BEATRIZ FERREIRA DOS REIS
Membra Titular

LUIS MARCELO MACEDO DE SOUZA
Membro Titular

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CSDP Nº 325, DE 25 DE JULHO DE 2022.

CARGOS	QUANTIDADE
Defensor Público de Classe Especial	50
Defensor Público de Classe Final	110
Defensor Público de Classe Intermediária	100
Defensor Público de Classe Inicial Titularizados	30
Defensor Público de Classe Inicial Substitutos	60
TOTAL	350

Protocolo: 832476

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato do CONTRATO Nº 056/2022/TJPA // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a empresa CONSERP MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.489.015/0001-65// Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para fornecimento, com serviço de instalação e manutenção em garantia para Plataformas de percurso vertical no Fórum Criminal e Casa Amarela II, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital. Origem: Pregão Eletrônico de nº. 045/TJPA/2022// Valor do Contrato: O valor global do presente contrato referente ao objeto licitado é de R\$-188.400,00 (Cento e oitenta e oito mil e quatrocentos reais) durante o período de 12 (doze) meses // Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 04.102.02.061.1417.8644, Elemento da Despesa: 4.4.90.52; 3.3.90.30; 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 0118/0318 // Vigência: 26/07/2022 a 25/03/2024 // Data da assinatura: 26/07/2022 // Foro: Belém/PA // Representante do Contratante: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças.//

Protocolo: 832660

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO Nº. 021/2020/TJPA. // Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a empresa CANTÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.966.650/0003-62. // Objeto: rescisão antecipada e amigável do Contrato nº. 021/2020/TJPA, a contar de 01/08/2022. // Fundamento: artigo 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. // Data da assinatura: 26/07/2022. // Foro: Belém/PA. // Responsável pela assinatura: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração do TJPA.

Protocolo: 832643

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 38.915, DE 26 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito suplementar.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, inciso V do Ato nº 63 - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, de 17 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o art. 47, § 3º da Lei nº 9.292, de 19 de julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022);

CONSIDERANDO o art. 6º, § 2º da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual);

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a suplementação no valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais) para adequar a programação do orçamento vigente do Tribunal de Contas do Estado, na forma abaixo discriminada:

Suplementação

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
01.032.1455.8773	0101	339039	2.700.000,00